



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 161/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para atendimento ao Setor de Merenda Escolar;

Artº. 2º - Os recursos serão providos da anulação de verbas orçamentárias Setor ( Encargos Gerais ) -3.2.6.0.02- Fundo de reserva orçamentária;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 1.973.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal